



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PROJETO DE LEI N.º036/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

"Altera a Redação do Art. 24º da Lei Municipal nº 1.868/08 de 1º de Abril de 2008 que institui o Plano de Carreira dos Servidores e Respectivo Quadro de Cargos e Funções, e dá outras providências."

Franciel Tiago Izycki, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, apresenta o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - O Artigo 24º da Lei Municipal nº 1.868/2008, que institui a relação dos padrões de remuneração dos servidores municipais, passa a vigorar com a seguinte redação, alterando-se o valor do padrão "X", e suas classes respectivamente:

- "**Art. 24.** Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo, cargos em extinção, magistério, cargos em comissão e o valor das funções gratificadas são os fixados nas tabelas que seguem:

RELAÇÃO DOS PADRÕES DE REMUNERAÇÃO

...

X	R\$ 5.250,00	R\$5.565,00	R\$ 5.898,90	R\$ 6.252,83	R\$ 6.628,00
---	--------------	-------------	--------------	--------------	--------------

...

Art. 2º - Os demais Padrões de Remuneração permanecem inalterados, conforme Lei Municipal nº 1.868/2008 e alterações posteriores.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na Lei de meios.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARÃO DE COTEGIPE, 11 de junho de 2025.

Franciel Tiago Izycki
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 036/2025.

O Projeto de Lei Municipal de número 036/2025, objetiva a alteração do Plano de Carreira dos Servidores Municipal – Lei Municipal nº1.868/2008, no que tange a readequação do valor do padrão “X” e seus níveis, de acordo com a tabela abaixo, visando a valorização dos servidores municipais, no caso específico, da função de farmacêutico(a).

Abaixo, apresentamos planilhas comparativas dos cargos que serão efetuados as trocas de níveis, para uma melhor análise pelo Legislativo desta casa:

CARGO	PADRAO “X” ATUAL	\$ ATUAL	\$ MUDA PADRÃO	DIFERENÇA	Nº SERVIDORES	IMPACTO MENSAL
* Farmacêutico	I	R\$ 4.721,34	R\$ 5.250,00	R\$ 528,66	1	R\$ 528,66

Através desta mudança, causará um efeito imediato ao servidor(a), para que possa melhorar o seu poder aquisitivo e remunerando com mais justiça o essencial serviço público que este(a) presta a população.

Certo de contarmos com a aprovação por esta Casa Legislativa deste importante Projeto de Lei subscrevo-me.

DE BARÃO DE COTEGIPE, 11 de junho de 2025.

Franciel Tiago Izycki
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PODER EXECUTIVO DE BARÃO DE COTEGIPE
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 020/2025
DESPESAS COM PROJETO DE LEI Nº 036/2025

Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro sobre as Despesas com contratação de diversos cargos, com base no art. 189 e seguintes da Lei Municipal nº 1.867/2008, conforme valores abaixo:

Cargo a Ser Alterado	Valor Atual	Valor Proposto	Diferença	Quantidade	Valor por Mês
Farmacêutico	4.721,34	5.250,00	528,66	1	528,66
Sub-Total					528,66
Encargos Sociais (INSS) 13,0589 %					69,04
Total do Impacto					597,70

Dotações Orçamentárias Iniciais para Pagamento de Pessoal-Poder Executivo	15.133.900,00
Créditos Suplementares	295.000,00
Reduções Orçamentárias	-
Dotação Atualizada	15.428.900,00
Despesas com pagamento de pessoal até 11/06/2025	5.817.017,12
Saldo em 11/06/2025	9.611.882,88
Estimativa das despesas com pessoal de 06/2025 a 12/2025	9.397.300,00
Saldo das Dotações Orçamentárias	214.582,88
Estimativa do Impacto dos Projetos	5.678,12
Saldo da dotação de Pessoal e Encargos	208.904,76

OBSERVAÇÕES:

- 1º - Os cálculos foram realizados com base em 11/06/2025.

Portanto, existem plenas condições Financeiras e Orçamentárias para atender as despesas com a criação do cargo acima, dessa forma as exigências constitucionais e as previstas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Barão de Cotegipe-RS, 11 de junho de 2025.

Maurício Meneghel
Contador



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

DECLARAÇÃO
DO ORDENADOR DA DESPESA

FRANCIEL TIAGO IZYCKI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, datado de 11 de junho de 2025, DECLARO que o Impacto Financeiro dos Projetos de Lei nº 036/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal tem adequação na Lei Orçamentária Anual-LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Plano Plurianual de Investimentos-PPA, referente ao exercício econômico e financeiro de 2025 e exercícios seguintes.

Barão de Cotegipe-RS, 11 de junho de 2025.

FRANCIEL TIAGO IZYCKI
PREFEITO MUNICIPAL